

MENSAGEM N° 692

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 38, de 2023-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R\$ 73.005.655,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R\$ 573.005.655,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R\$ 573.005.655,00 (quinhentos e setenta e três milhões cinco mil seiscents e cinquenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Livres da União; e

II - R\$ 73.005.655,00 (setenta e três milhões cinco mil seiscents e cinquenta e cinco reais) da anulação de dotações orçamentárias, referentes a emendas de bancada estadual, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo federal autorizado a ampliar as dotações da ação 0E54 - “Participação da União no Capital do Banco do Nordeste do Brasil - BNB”, constante do Anexo I, referente à Administração Direta do Ministério da Fazenda, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

III - anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 38, de 2023, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial, no valor de R\$ 73.005.655,00, para os fins que especifica”.

2. Tal proposta tem como objetivo adicionar, no mencionado PLN original, nova categoria de programação/dotação a ser incluída na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA-2023, em favor da Administração Direta, no âmbito do Ministério da Fazenda, a fim atender despesas com a capitalização do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, visando assegurar o cumprimento dos requerimentos mínimos de capital da instituição financeira federal (regras do 'Acordo de Basileia') para os próximos anos, na forma definida e apurada pelas Resoluções CMN nº 4.192/2013 e CMN nº 4.958/2021. Por trás do aporte de capital, segundo o Banco, está a necessidade de manutenção e ampliação do crédito em segmentos considerados estratégicos, considerando sua atuação como banco de desenvolvimento da Região Nordeste e seu papel para as políticas públicas por meio da operacionalização do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE), no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), à conta da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Livres da União.

3. Dessa forma, com a alteração em questão propõe-se que o valor original, citado no parágrafo 1, seja alterado para R\$ 573.005.655,00 (quinhentos e setenta e três milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos, e o ajuste será viabilizado mediante Projeto de Lei Modificativo, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 166, § 5º, e em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, cumpre informar que a modificação proposta neste ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 73.005.655,00 (setenta e três milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias, relativas a Emendas de Bancadas, não modificando o seu montante;

b) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos livres da União; e

c) Em relação ao item “b” acima, cabe observar o disposto no item 14 da

página 10 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2023, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 610, de 22 de novembro de 2023, a saber:

14. *Contabilizadas todas as variações acima descritas, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário e as deduções acima descritas, no valor de R\$ 147.682,6 milhões, indicam espaço fiscal frente à meta de primário no valor de R\$ 10.226,2 milhões, conforme demonstrado a seguir:*

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, vale esclarecer que a proposição em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplica-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

6. Cumpre ainda informar sobre os limites individualizados, que parte do crédito, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos, tendo em vista ser exceção prevista no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023, que decorria do inciso IV, do § 6º, do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

7. Com relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", vale esclarecer que o PLN 27, em sua versão final ora proposta, impacta positivamente o seu cumprimento.

8. Cabe informar que, de acordo com o § 2º do art. 50 da LDO-2023, está sendo feita concomitantemente, no ato em pauta, troca de fontes de recursos no valor de R\$ 25.898.681,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais), com a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, da fonte 000 – "Recursos Livres da União", e a redução da fonte 133 – "Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal", tendo em vista a especificidade no uso da fonte cancelada.

9. Em relação aos §§ 15 e 18 do art. 52 da LDO-2023, seguem, em anexo, os demonstrativos de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações, e de excesso de arrecadação de Recursos Livres da União, e do superávit financeiro utilizado na mencionada troca de fontes.

10. Quanto aos ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, PPA 2020-2023, cabe registrar que a programação incluída na presente modificação se refere a ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei em comento.

11. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento, referentes a emendas de bancada estadual, não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos estão de acordo com as respectivas solicitações das bancadas, exaradas nos Ofícios pertinentes.

12. Cumpre informar, por oportuno, que os demais itens da proposta original (PLN nº 38, de 2023) permanecem inalterados.

13. Finalmente, vale esclarecer que foi adicionado um artigo ao texto do Projeto de Lei, a fim de possibilitar ao Poder Executivo a ampliação das dotações da ação "0E54 - "Participação da União

no Capital do Banco do Nordeste do Brasil - BNB", ora incluída ao PLN 38/2023, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, de excesso de arrecadação, e da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14. Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei em questão, acompanhada dos seus respectivos Anexos, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 99, DE 19/12/2023

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
<b>Ministério da Fazenda</b> Administração Direta	<b>500.000.000</b> 500.000.000	<b>0</b> 0
<b>Ministério da Educação</b> Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		<b>25.898.681</b> 25.898.681
<b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	<b>18.367.521</b> 18.367.521	<b>20.267.521</b> 12.954.697
Fundo Penitenciário Nacional	0	5.412.824
Fundo Nacional Antidrogas	0	1.900.000
<b>Ministério da Defesa</b> Ministério da Defesa - Administração Direta	<b>25.898.681</b> 25.898.681	<b>0</b> 0
<b>Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	0	<b>20.839.453</b> 20.839.453
<b>Ministério das Cidades</b> Ministério das Cidades – Administração Direta	<b>22.739.453</b> 22.739.453	<b>0</b> 0
<b>Ministério de Portos e Aeroportos</b> Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	<b>6.000.000</b> 6.000.000	<b>6.000.000</b> 6.000.000
<b>Excesso de arrecadação de Recursos Livres da União</b>	0	<b>500.000.000</b>
<b>Total</b>	<b>573.005.655</b>	<b>573.005.655</b>

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 (Art. 52, § 5º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022)

---

-----

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

R\$ 1,00

NATUREZA	2023		EXCESSO/ FRUSTRADA (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 - Impostos	492.047.292.28	492.099.953.477	52.661.195
	2		
11200000 - Taxas	2.198.962.507	2.621.306.442	422.343.935
12100000 - Contribuições Sociais	177.134.028	184.082.658	6.948.630
12200000 - Contribuições Econômicas	4.884.884.870	6.281.339.155	1.396.454.285
13100000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	618.438.127	675.318.400	56.880.273
13200000 - Valores Mobiliários	0	677.328.627	677.328.627
13300000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	132.986	0	-132.986
13400000 - Exploração de Recursos Naturais	22.614	916.300.561	916.277.947
13600000 - Cessão de Direitos	1.309.024.104	1.317.424.521	8.400.417
13900000 - Demais Receitas Patrimoniais	0	7.896.497	7.896.497
16100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.364.686	9.388.345	5.023.659
16400000 - Serviços e Atividades Financeiras	434.244	354.645	-79.599
17400000 - Transferências de Instituições Privadas	0	45.751.530	45.751.530
19100000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	507.811.546	958.181.984	450.370.438
19200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.913.079.272	6.263.791.272	3.350.712.000
19300000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.660.790	54.677.033	49.016.243
19400000 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0	101.620.826	101.620.826
19900000 - Demais Receitas Correntes	15.031.347.325	16.613.830.328	1.582.483.003
23100000 - Amortização de Empréstimos	0	927.197.367	927.197.367
29300000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	182.739.904.14	150.071.995.410	-32.667.908.739
71100000 - Impostos - Operações Intraorçamentárias	55.369	80.974	25.605
71200000 - Taxas - Operações Intraorçamentárias	182.420	299.179	116.759

72200000 - Contribuições Econômicas -	91.877	828.281	736.404
Operações Intraorçamentárias			
79200000 - Indenizações, Restituições e	0	409.782	409.782
Ressarcimentos - Operações			
Intraorçamentárias			
<b>Total</b>	<b>702.438.823.196</b>	<b>679.829.357.294</b>	<b>-22.609.465.902</b>
(D) Créditos Especiais e Extraordinários			-4.461.000
Reabertos			
Abertos			-4.461.000
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			879.245.007
Abertos			879.245.007
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			16.110.196.117
Abertos			15.586.441.351
Em tramitação			23.754.766
Valor deste crédito			500.000.000
(G) Outras alterações orçamentárias			-63.679.207.359
Abertos			-63.679.207.359
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
<b>(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)</b>			<b>24.084.761.333</b>

Cenário de projeção de receitas: Créditos-2023-12-05-V11, divulgado em 05/12/2023 18:41:22

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
 (Art. 52, § 6º, da Lei n.º 14.436, de 9 de agosto de 2022)

Fonte: 000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022	121.334.025.784
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários	4.461.000
Reabertos	
Abertos	4.461.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	2.380.504.300
Abertos	2.380.504.300
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	1.060.177.364
Abertos	546.206.338
Em tramitação	488.072.345
Valor deste crédito	25.898.681
(F) Outras alterações orçamentárias	42.499.985.381
Abertos	42.499.985.381
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>75.388.897.739</b>

(A) Portaria STN/ME nº 1.585, de 23 de fevereiro de 2023.

Posição em 18/12/2023.

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

**Exercício: 2023****RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.52, §18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022)

**R\$ 1,00**

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30907.06.421.5016.21BP.7000 - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais	5.412.824	5.412.824	0	-5.412.824	0	-100,00 %
10.68902.26.781.3004.14UB.5071 - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Santa Rosa - RS	7.000.000	6.000.000	0	-6.000.000	0	-100,00 %
20.30912.06.244.5032.20R9.0052 - Redução da Demanda de Drogas - No Estado de Goiás	1.900.000	1.900.000	0	-1.900.000	0	-100,00 %
10.26298.12.368.5011.0509.0014 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Roraima	26.937.979	26.937.979	0	-25.898.681	1.039.298	-96,14 %
10.30101.06.181.5016.21BM.0166 - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Rio Branco - AC	18.500.000	17.500.000	0	-12.954.697	4.545.303	-75,43 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 966/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Proposta de Modificação de Projeto de Lei.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta de modificação do Projeto de Lei nº 38, de 2023-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R\$ 73.005.655,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 19/12/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4843546** e o código CRC **ACD59259** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101557/2023-72

SUPER nº 4843546

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0909	<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>									<b>500.000.000</b>
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
0909 0E54	Participação da União no Capital do Banco do Nordeste do Brasil - BNB	28 846								500.000.000
0909 0E54 0001	Participação da União no Capital do Banco do Nordeste do Brasil - BNB Nacional	28 846	F	5-IFI	2	90	0	1000		500.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>500.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>500.000.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
5016	<b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b>									<b>18.367.521</b>
	<b>ATIVIDADES</b>									
5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e	06 181								12.954.697
5016 21BM 0012	Enfrentamento à Criminalidade	06 181								12.954.697
	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e									
	Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Acre									
	Ação apoiada (unidade): 1		F	3-ODC	7	30	0	1000		2.260.843
5016 21EO	<b>Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional</b>	06 421								<b>5.412.824</b>
5016 21EO 0001	Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional - Nacional	06 421								5.412.824
	Ação apoiada (unidade): 1		F	4-INV	7	30	0	1000		5.412.824
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>18.367.521</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>18.367.521</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
6011	Cooperação com o Desenvolvimento Nacional									25.898.681
	PROJETOS									
6011 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	05 244								25.898.681
6011 1211 0237	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Alto Alegre - RR	05 244								25.898.681
	Projeto apoiado (unidade): 1		F	3-ODC	7	90	0	3000		1.035.947
			F	4-INV	7	40	0	3000		24.862.734
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>25.898.681</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>25.898.681</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2219	Mobilidade Urbana									10.724.259
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2219 00T1	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	15 451								10.724.259
2219 00T1 0052	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás	15 451								10.724.259
		F	4-INV	7	40	0	1000			10.724.259
2220	Moradia Digna									12.015.194
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2220 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional	28 846								12.015.194
2220 00CW 0052	Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional - No Estado de Goiás	28 846								12.015.194

			F	3-ODC	7	90	0	1000		10.115.194
			F	4-INV	7	40	0	1000		1.900.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>22.739.453</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>22.739.453</b>

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos  
 UNIDADE: 68902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I <b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
3004	<b>Aviação Civil</b>									<b>6.000.000</b>	
	<b>PROJETOS</b>										
3004 15YQ	Reforma, Ampliação e Reaparelhamento do Aeroporto de Santa Rosa/RS 26 781									<b>6.000.000</b>	
3004 15YQ 5071	Reforma, Ampliação e Reaparelhamento do Aeroporto de Santa Rosa/RS - No 26 781 Município de Santa Rosa - RS Aeroporto adequado (percentual de execução): 4		F	4-INV	7	90	0	1000		6.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>6.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>6.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II <b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5011	<b>Educação Básica de Qualidade</b>									<b>25.898.681</b>	
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	12 368								<b>25.898.681</b>	
5011 0509 0014	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Roraima	12 368	F	3-ODC	7	30	8	1133		25.898.681	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>25.898.681</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>25.898.681</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento									12.954.697	
	ATIVIDADES										
5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	06 181								12.954.697	
5016 21BM 0166	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Rio Branco - AC	e06 181	F	4-INV	7	30	0	1000		12.954.697	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>12.954.697</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>12.954.697</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento									5.412.824	
	ATIVIDADES										
5016 21BP	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária	06 421								5.412.824	
5016 21BP 7000	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais Ação concluída (unidade): 1	e06 421	F	4-INV	7	30	0	1000		5.412.824	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>5.412.824</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>5.412.824</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
5032	Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinsersão Social									1.900.000
<b>ATIVIDADES</b>										
5032 20R9	Redução da Demanda de Drogas	06 244								1.900.000
5032 20R9 0052	Redução da Demanda de Drogas - No Estado de Goiás	06 244	S	3-ODC	7	90	0	1000		1.900.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								20.839.453
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
2217 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	20 608							20.839.453
2217 00SX 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás	20 608	F	4-INV	7	90	0	1000	20.839.453
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos  
UNIDADE: 68902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3004	Aviação Civil								6.000.000
<b>PROJETOS</b>									
3004 14UB	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	26 781							6.000.000
3004 14UB 5071	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Santa Rosa - RS	26 781							6.000.000
	Aeroporto adequado (percentual de execução física): 4		F	4-INV	7	90	0	1000	6.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.000.000</b>